



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017DL - DUG.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, conforme autorização dos Secretários das Diversas Unidades Gestoras: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Autarquia Municipal de Trânsito; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Morada Nova, vem abrir o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição **EMERGENCIAL** de combustíveis, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, destinados a suprir a necessidade de abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes das Diversas Unidades Administrativas, supracitadas, da Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da empresa **POSTO MORADA NOVA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita com o CNPJ nº. 63.297.287/0001-83, com sede à Rua Coronel Tibúrcio, nº 580. Girilândia, Morada Nova, Ceará.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Vejamos a literalidade da Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores acerca do tema:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

(...)

IV – "nos casos de emergência (grifo nosso) ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras, serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO, a exposição de motivos dos Ilmos. Secretários Municipais e Presidente de Autarquia de Morada Nova, comprovada a necessidade da aquisição EMERGENCIAL de combustíveis, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, destinados a suprir a necessidade de abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Gestoras (Secretarias), da Prefeitura Municipal de Morada Nova;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores elenca várias situações em que o processo administrativo de licitação é **DISPENSÁVEL**, dando assim ao gestor público, diante de uma situação que seja uma das exceções da regra de licitar, a faculdade de **DISPENSAR** o procedimento licitatório, e uma das situações delineadas para a dispensa de licitação é a aquisição **EMERGENCIAL** de combustíveis, destinados a suprir a necessidade de abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Gestoras (Secretarias), da Prefeitura Municipal de Morada Nova;

CONSIDERANDO, que a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Autarquia Municipal de Trânsito; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Morada Nova, não podem privar-se do uso diário de seus veículos próprios e veículos vinculados, destinados ao funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO, que a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Autarquia Municipal de Trânsito; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Morada Nova, pelo **período emergencial de no máximo 60 (sessenta) dias**, para o deslocamento dos servidores e munícipes no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- a) dar suporte ao desempenho das atividades de desenvolvimento e acompanhamento nas mais diversas ações executadas pelas Unidades Administrativas na sede do município e em todos os Distritos como também nos municípios circunvizinhos e até a na capital do Estado do Ceará (viagens) necessário ao bom desenvolvimento da administração;
- b) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da Administração municipal, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) disponibilizar às diversas Unidades Administrativas atendimento rápido e eficaz.





CONSIDERANDO, que em atender assim às normas legais em vigor, proporcionando de forma eficaz a continuidade dos trabalhos que o Poder Executivo do Município de Morada Nova irá desenvolver no período inicial da Gestão, que consequentemente depende dos meios de deslocamento dos gestores, equipes técnicas, alunos e demais pessoas envolvidas nas atividades diárias das diversas Secretarias e órgãos ligados às mesmas, que executam serviços em diversas ações, programas e projetos relacionados à promoção e o desenvolvimento social do cidadão, e, para tanto necessita muitas vezes do deslocamento de pessoal, o que fará por meio de transporte gerando uma demanda de combustíveis ao qual pretendemos adquirir por meio de contratação oriunda, neste momento, de procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, para que atenda neste período as necessidades da administração municipal do Município de Morada Nova.

CONSIDERANDO, que a presente contratação visa suprir a necessidade da Administração até a efetivação do devido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, o que determina o artigo 24, inciso IV da Lei Federal no. 8.666/93, a Comissão de Licitação, <u>conclui</u> pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição emergencial de combustíveis, pelo período de *60 (sessenta) dias*, destinados a suprir a necessidade de abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes das Diversas Unidades Administrativas: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Autarquia Municipal de Trânsito; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

3. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre a empresa **POSTO MORADA NOVA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, por ter a mesma apresentado <u>menor preço</u> para os itens requisitados, propostas em anexo a este processo, para a aquisição <u>EMERGENCIAL</u> de combustíveis, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, destinados a suprir a necessidade de abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes das Diversas Unidades Administrativas: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Autarquia Municipal de Trânsito; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

4. DO PREÇO.

Após cotações de preços para aquisição do objeto deste processo, constatou-se que a empresa acima citada apresentou menor proposta para aquisição **EMERGENCIAL** de combustíveis, destinados a suprir a necessidade de abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Gestoras, deste Município. **(VER COTAÇÕES, ANEXA AO PROCESSO)**.





5. DA FONTE DE RECURSOS

Outrossim, os recursos designados para custear a aludida despesa, correrão nas contas das Dotações Orçamentárias n^o s.:

Órgão	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
05	01	04.122.0037.2.002 - Gestão e manutenção da Secretaria da Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
07	01	10.301.0171.2.007 - Gestão e manutenção da Secretaria da Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
07	02	10.301.0171.2.008 - Gestão e manutenção do CAPS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
07	02	10.301.0188.2.010 - Gestão e manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
07	02	10.302.0176.2.015 - Gestão e manutenção do Hospital Regional	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
07	02	10.304.016.2.016 – Gestão e manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
08	01	12.122.0291.2.017 - Gestão e manutenção da Secretaria da Educação Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
80	01	12.364.0037.2.018 - Gestão e manutenção do transporte universitário	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
80	04	12.368.0231.2.028 - Gestão e manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
10	01	04.122.0037.2.030 - Gestão e manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
10	02	08.244.0136.2.034 - Gestão e manutenção do Programa Bolsa Família	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
10	02	08.244.0136.2.036 - serviço de proteção social básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
10	02	08.244.0136.2.037 - serviço de proteção social especial	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
11	01	04.122.0037.2.046 - Gestão e manutenção da Autarquia Municipal de Trânsito-AMT	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
17	01	04.122.0037.2.056 - Gestão e manutenção da Secretaria da Agricultura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	





Considerando, ainda, que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização deste contrato.

MORADA NOVA - CE, em 09 de janeiro de 2017.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE, através da Secretaria de, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) CPF nº, doravante denominada de CONTRATADA, ao fim assinado, de acordo com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no seu artigo 24 inciso IV, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO №, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no seu artigo 24 inciso IV, e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA), DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES À SECRETARIA DE
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$(





CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 -	As despe	sas dec	orrentes do	contrato a se	r celebrado co	om a licitante	vencedora	, correrão
por	conta	das	seguintes	Dotações	Orçamentár	ias nºs.:		
*************			; e	lemento	de desp	oesa:		
			, sub	elemento d	e despesa:		, com	recursos
diret	amente a	arrecad	ados ou trai	nsferidos da	Prefeitura Mi	unicipal de _	, consig	nados no
Orçan	mento de	2017.						

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do Contrato, mediante ordem de fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2-A contratada ficara obrigada a conferir a placa do veículo e ser abastecido, bem como exigir a assinatura do motorista e da autoridade executora da ordem de fornecimento.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem de cada secretaria poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem deste processo, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

8.6-Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento administrativo;





- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 Substituir, às suas expensas, o combustível fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.7 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 10.8 Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;
- 10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- 10.10 O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (SECRETARIAS);
- 10.11 Em caso de rejeição do combustível fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá revelar atraso quanto aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;





- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de ______.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de,	Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer
	não possa ser resolvida pela via administrativa,
renunciando-se, desde já, a qualquer outro, po	or mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

(CE),	de	de 20_
Secretaria		
Prefeitura Munic		





Nome do Representante	
Nome da Empresa	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
01	
Nome:	
CPF/MF:	
02	
Nome:	
CPF/MF:	
And the second of the second o	







ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição <u>EMERGENCIAL</u> de combustíveis, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, destinados a suprir a necessidade de abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Gestoras: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Autarquia Municipal de Trânsito; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores elenca várias situações em que o processo administrativo de licitação é **DISPENSÁVEL**, dando assim ao gestor público, diante de uma situação que seja uma das exceções da regra de licitar, a faculdade de **DISPENSAR** o procedimento licitatório, e uma das situações delineadas para a dispensa de licitação é a aquisição **EMERGENCIAL** de combustíveis, destinados a suprir a necessidade de abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Gestoras (Secretarias), da Prefeitura Municipal de Morada Nova;

CONSIDERANDO, que a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Autarquia Municipal de Trânsito; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Morada Nova, não podem privar-se do uso diário de seus veículos próprios e veículos vinculados, destinados ao funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO, que a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Morada Nova, pelo período emergencial de no máximo 60 (sessenta) dias, para o deslocamento dos servidores e munícipes no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

a) dar suporte ao desempenho das atividades de desenvolvimento e acompanhamento nas mais diversas ações executadas pelas Unidades Administrativas na sede do município e em





todos os Distritos como também nos municípios circunvizinhos e até a na capital do Estado do Ceará (viagens) necessário ao bom desenvolvimento da administração;

- b) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da Administração municipal, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) disponibilizar às diversas Unidades Administrativas atendimento rápido e eficaz.

CONSIDERANDO, que em atender assim às normas legais em vigor, proporcionando de forma eficaz a continuidades dos trabalhos que o Poder Executivo do Município de Morada Nova irá desenvolver no período inicial da Gestão que se inicia seus trabalhos, que consequentemente depende dos meios de deslocamento dos gestores, equipes técnicas, alunos e demais pessoas envolvidas nas atividades diárias das diversas Secretarias e órgãos ligados às mesmas, que executam serviços em diversas ações, programas e projetos relacionados à promoção e o desenvolvimento social do cidadão, e, para tanto necessita muitas vezes do deslocamento de pessoal, o que fará por meio de transporte gerando uma demanda de combustíveis ao qual pretendemos adquirir por meio de contratação oriunda, neste momento, de procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, para que atenda neste período as necessidades da administração municipal do Município de Morada Nova.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTE.
01.	GASOLINA COMUM	LITRO	41.800
02.	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	28.000
03.	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	48.800

Morada Nova, CE. 09 de janeiro de 2017

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE

PREEFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000 CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomnova@gmail.com